

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

PROCESSO INTERNO: 10059/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, com sede na Rua Cinco de Maio, Nº 97, Vila Maggi (Centro), torna público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, realizará Licitação Pública, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, 12.232/2010, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob Nº **013/2023**, em regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, para início imediato, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**.

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos na Diretoria de Gestão de Suprimentos, localizada na Rua Cinco de Maio, Nº 97, 3º andar, Vila Maggi, Centro, Franco da Rocha, SP, até as **10h00min** do dia **06/11/2023**, procedendo-se a abertura dos envelopes 1 e 3, no mesmo dia e local, as **10h15min**.

A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 13, e na legislação.

Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

As disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c 147/2014 aplicam-se a esta Licitação, exceto quanto aos art. 44 e 45, por se tratar de licitação do tipo Técnica e Preço. Quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração (modelo Anexo IX subscrita pelo representante da empresa, ou outro documento equivalente), para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c 147/2014, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

A pasta completa contendo o edital e os respectivos anexos deste certame, estão disponíveis de forma gratuita através de download no site desta prefeitura, no endereço: www.francoarocha.sp.gov.br – **acesso à informação – contratos, atas e licitações – editais de abertura de licitação**, ou pessoalmente na Diretoria de Gestão de Suprimentos, localizada na Rua Cinco de Maio, Nº 97, 3º andar, Vila Maggi, Centro, Franco da Rocha, SP, onde o interessado deverá comparecer de posse de CD-ROM virgem ou PEN-DRIVE, para ser copiado.

Informações adicionais sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos telefones (11) 4800-1740,

para o caso de solicitações de esclarecimentos, as mesmas deverão ser enviadas por escrito através do e-mail: pedidodeesclarecimento@francodarocha.sp.gov.br.

Publicação: Jornal de grande circulação (GAZETA), Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo, conforme a lei n.º 12.232/2010, nos termos das especificações constantes neste edital.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares:

- a) Ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- b) À produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- c) À criação e ao planejamento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha/SP, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1. nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

1.4. A agência atuará por ordem e conta do Município de Franco da Rocha/SP, em

conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.

1.5. Os serviços previstos ficarão sob a supervisão e orientação da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciar para que as produções e veiculação de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

1.6. A Secretaria poderá diligenciar para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

1.7. Toda e qualquer execução de serviços somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município de Franco da Rocha.

1.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	– Briefing;
ANEXO II	– Termo de Referência;
ANEXO III	– Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV	– Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V	– Minuta do Contrato;
ANEXO VI	– Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO VII	– Declaração de Habilitação;
ANEXO VIII	– Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
ANEXO IX	– Modelo Declaração Microempresa / Empresa Pequeno Porte;
ANEXO X	– Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO XI	– Manual do Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP;
ANEXO XII	– Instruções 01-2020 DO TCESP;
ANEXO XIII	– Decreto Nº 3.394/2023.

1.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações, termo de referência e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura de Franco da Rocha na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do TERMO DE CONTRATO a ser ajustado com a vencedora, independente de transcrições.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Licitação, qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída e desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste Edital.

Parágrafo único: Cada participante poderá fazer-se representar por 01 (uma) única pessoa, credenciada preferentemente até o dia da abertura dos envelopes contendo a documentação, que o representará, em conjunto ou separadamente, para todos os atos e termos do processo licitatório, vedada a sua substituição, salvo por motivo relevante superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Não poderão participar deste Certame as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal, direta ou indireta, bem como as pessoas mencionadas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

Parágrafo único: Todos os serviços que tratam a presente contratação possuem uma única característica: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, dispensando totalmente a necessidade de contratação de empresas reunidas em consórcio.

2.4. Não será admitida a participação de Pessoas Físicas;

2.5. Não poderá participar desta concorrência:

2.5.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.5.2. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de Franco da Rocha;

2.5.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5.4. Cujo, envelope nº 1 apresente em sua parte externa qualquer marca ou sinal, ou que esteja danificado ou deformado pelo seu conteúdo, de maneira que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2.

2.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, acompanhado de seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

3.1.1. Os documentos mencionados no subitem 3.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

3.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

3.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de

participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

4. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3.

4.1.1. No envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

4.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1.1.1. O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 09 às 16 horas, de segunda a sexta feira, na Diretoria de Gestão de Suprimentos, até um dia útil anterior a sessão de abertura dos envelopes, na Rua Cinco de Maio, 97, vila Maggi (Centro), Franco da Rocha/SP, CEP 07850-300, 3º andar.

4.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

4.1.1.2. O envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

4.1.1.3. Para preservar – até a abertura do envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o envelope nº 1 não poderá:

a) Ter nenhuma identificação;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da

licitante;

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.2. No envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 6.4.

4.1.2.1. O envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação
Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 013/2023

4.1.2.2. O envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.2.3. O envelope nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 1.

4.1.3. No envelope nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.5 a 6.10.

4.1.3.1. O envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 3
Proposta Técnica: capacidade de atendimento,
repertório e relatos de soluções de problemas de
comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 013/2023

4.1.3.2. O envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.1.3.3. O envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no envelope nº 4.

5.1.1. O envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 013/2023

5.1.2. O envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.3. O envelope nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

6. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	I. Clientes
	II. Profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática de Atendimento
	V. Informações de Marketing
	VI. Experiência da Licitante
3. Repertório	I. Capacidade Técnica e Artística
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

1. Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
2. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
3. Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 6.2.2;
4. Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
5. Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
6. Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
7. Alinhamento justificado do texto;
8. Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;
9. Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior esquerdo;
10. Sem identificação da licitante.

6.2.1. As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 6.3.3 e à indicação prevista no subitem 6.3.3.4.

6.2.2. Os subquesitos, raciocínio básico e estratégia de comunicação publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas impressas na horizontal e em papel A3 dobrado e, para fins do limite previsto no subitem 6.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I – Ser editados em cores;
- II – Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III – Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV – Ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 6.2.

6.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 4.1.1.3 e 13.2.1 e no subitem 13.2.1.1, todos deste Edital, sendo que poderão ser dobrados.

6.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do envelope nº 2.

6.2.6. Os textos do raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito)

páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

6.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 4.1.1.3, no subitem 6.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 13.2.1 e no subitem 13.2.1.1, todos deste Edital.

6.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 6.2., no que couber.

6.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

6.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) expresso no Briefing.

6.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de comunicação e divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária para execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 6.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

6.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças superior ao limite estabelecido no item 6.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea "a" do item 6.3.3, deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

6.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que se trata a alínea "b" do item 6.3.3 estão limitadas a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) "monstro" ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;

6.3.3.3.1 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

6.3.3.3.2 Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen drive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para

peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

6.3.3.3.3 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

6.3.3.3.4 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3.

6.3.3.3.4.1 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça;
- e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 2 (duas) peças;
- f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 2 (duas) peças.
- g) Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

6.3.4. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea 'g' do subitem 6.3.3.3.4.1 é facultativo inserir vídeos ou imagens em movimento.

6.3.5 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela

sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

6.3.5.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deverão constar dessa simulação.

6.3.5.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

6.3.5.3. Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os

serviços de fornecedores.

d) No caso de impulsionamento para redes sociais, ficará a critério das licitantes, caso inclua tal ação em seu planejamento, sugerir valores a serem investidos nas plataformas.

6.3.5.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 6.3.5.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I – Ter a identificação da licitante;

II – Ser datado;

III – Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

6.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionado no subitem 6.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

6.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionado no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.8. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

6.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu

tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.8.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

6.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas.

6.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 7.3.1.

6.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo de comunicação e divulgação que divulgou cada peça.

6.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura de Franco da Rocha.

6.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.9.2. Os documentos e informações e o caderno específicos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.10. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes:

I – Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III – Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura de Franco da Rocha;

IV – Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

6.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

6.10.2. As propostas de que trata o subitem 6.10 devem ter sido implementadas preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

6.10.3. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD, ou Pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9 ou ser apresentadas soltas;

II – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados de

produção e/ou veiculação e com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.10.4. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 7.3.1.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

7.1.2. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	60
I. Raciocínio Básico	10
II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
III. Ideia Criativa	20
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Capacidade de Atendimento	20
I. Clientes	04
II. Profissionais	04
III. Infraestrutura	05
IV. Sistemática de Atendimento	3,5
V. Informações de Marketing	3,5
3. Repertório	10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

7.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

7.2.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão: (10 pontos)

- a) Das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha nos contextos social, político e econômico; (2 pontos);
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha com seus públicos (2 pontos);
- c) Das características da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária (1 ponto);
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (1 ponto);
- e) Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (2 pontos);
- f) Das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s) (2 pontos);

7.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – (20 pontos)

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação; (3 pontos)
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (3 pontos)
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha com seus públicos; (3 pontos)
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha; (3 pontos)
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia

de comunicação publicitária proposta; (3 pontos)

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível. (5 pontos)

7.2.1.3. Ideia Criativa (20 pontos)

a) Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha. (3 pontos)

b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (3 pontos)

c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; (1,5 pontos)

d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (1,5 pontos)

e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (1,5 pontos)

f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (1,5 pontos)

g) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e à sua inserção nos contextos social, político e econômico; (1,5 pontos)

h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; (3 pontos)

i) A exequibilidade das peças e ou do material; (1,5 ponto)

j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. (2 pontos)

7.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (10 pontos)

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (1 ponto)

b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (1 ponto)

- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; (2 pontos)
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha; (1,5 pontos)
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; (2 pontos)
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (2,5 pontos)

7.2.2. Capacidade de Atendimento (20 pontos)

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (4 pontos)
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (4 pontos)
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha ; (5 pontos)
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (3,5 pontos)
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e a licitante, esquematizado na proposta; (3,5 pontos)

7.2.3. Repertório (10 pontos)

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (4 pontos)
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (3 pontos)
- c) A clareza da exposição das informações prestadas; (3 pontos)

7.2.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação (10 pontos)

- a) A evidência de planejamento publicitário; (2 pontos)

- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (4 pontos)
- c) A relevância dos resultados apresentados; (3 pontos)
- d) A concatenação lógica da exposição. (1 ponto)

7.3. A pontuação do quesito e subquesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.3.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.3.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. = NT

7.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 7.4.

7.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total nota mínima de 50 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4.

7.5. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens

7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.

7.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 13.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - Apresentada:

a) Em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II - Elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV.

8.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

9. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços dos licitantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, as Propostas de Preços que apresentarem valores baseados em outra proposta, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor, que contiverem qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3. Os percentuais de referência das ações, são os seguintes:

a) 40% (quarenta por cento) de desconto em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante;

b) 10% (dez por cento) de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

c) 10% (dez por cento) de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) 10% (dez por cento) de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos de preços a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos
Desconto em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante	1 ponto para cada 1% de desconto = P1 (desconto mínimo de 40% conforme 9.3."a" desse Edital e máximo de 70% conforme 5.2.8. III do Termo de Referência)
Honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;	10 pontos – hon. de 6% ou abaixo de 6% 8 pontos – hon de 7% 6 pontos – hon de 8% 4 pontos – hon de 9% 2 pontos – hon de 10% ou mais = P2
Honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras	10 pontos – hon. de 6% ou abaixo de 6% 8 pontos – hon de 7% 6 pontos – hon de 8% 4 pontos – hon de 9% 2 pontos – hon de 10% ou mais

de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;	= P3
Honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	10 pontos – hon. de 6% ou abaixo de 6% 8 pontos – hon de 7% 6 pontos – hon de 8% 4 pontos – hon de 9% 2 pontos – hon de 10% ou mais = P4

9.4.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 9.4.

9.4.2. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.4, como segue:

$$NP = P1+P2+P3+P4$$

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1. Em conformidade com o tipo de licitação “técnica e preço”, o julgamento será feito com base na fórmula constante do item 10.2.1.

10.2. Será levado em conta o que dispõe o artigo 46, § 2o, incisos I e II, da Lei Federal No 8.666/93 e alterações.

10.2.1. A nota final a ser atribuída às concorrentes, para fins de classificação final, será a média aritmética ponderada do somatório das notas obtidas, individualmente, pelas proponentes no quesito técnica, ao qual será estabelecido o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

10.2.1.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{Nota final} = \text{Nota Técnica} \times 0,7 + \text{Nota Preço} \times 0,3$$

10.3. Compete à Comissão de Licitações proceder ao julgamento das propostas classificando-as por ordem de maior vantagem para a Municipalidade, observadas as especificações técnicas enumeradas na proposta técnica e os critérios de pontuação, estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4. Em caso de empate na pontuação técnica entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal No 8.666/93 e alterações, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para a qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45 da aludida Lei.

10.5. A Comissão de Licitações observará ainda o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal No 8.666/93 e alterações.

10.6. O julgamento e a aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação, pelo Chefe do Poder Executivo.

10.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
- c) Apresentarem percentual de desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO/SP);
- d) Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a quaisquer serviços de terceiros;

10.8. O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial.

11. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.1.1.

11.1.2. Os documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 013/2023
--

11.1.3. O envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I – Em original; ou

II – Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III – Em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV – Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

11.1.4.1. Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

11.1.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da

Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 11.2.1 a 11.3.

11.2.1. Habilitação Jurídica

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos mencionados no inciso I deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

III. Decreto de autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

11.2.2. Os documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. **Prova de regularidade** para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.2.) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Certidão de Não contribuinte ou declaração de isenção assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

II.3) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, quanto aos Tributos Mobiliários ISS, localização e funcionamento, expedida pela **Fazenda Municipal**.

III. **Prova de regularidade** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**.

IV. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título **VII-A** da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e inciso V do artigo 29 da Lei Federal Nº 8.666/1993, (acrescentados pela Lei Federal Nº 12.440/2011) e na Resolução Nº 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP Nº 772/2011 e Nº 01/2012.

11.2.2.1. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

I. Comprovação da aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em quantidade não inferior a **50%** do objeto licitado, feita por certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando os seguintes objetos e quantidades:

II. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

III. Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

11.2.4. Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirão em:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior à 90 (noventa) dias;

Parágrafo único: Poderá a licitante apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 30 do TCE/SP.

11.2.5. A licitante também deverá incluir no envelope nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009 – ANEXO X.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO VII.
- d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme ANEXO VII.

11.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 11 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 12.1.1.

12.1.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

13.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

13.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

13.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

13.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

13.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

13.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

13.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

13.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

13.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido nos subitens 3.1, 3.1.2, 3.1.3 deste Edital;
- b) Receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

13.2.1. O envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2.

13.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 13.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

13.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos envelopes nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos envelopes nº 1;
- c) Abrir os envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os envelopes nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 15 deste Edital.

13.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b'

do subitem 13.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

13.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

13.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 13.2.2 acima.

13.2.4. Abertos os envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 13.2.6 e seguintes.

13.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 15, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 16.

13.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita

das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado das Propostas;

d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de as Propostas.

13.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 7.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

13.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes nº 2.

13.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 13.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

13.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os envelopes nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (envelope nº 1) com as vias identificadas (envelope nº 2) Do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 7.6, se for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 15 com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16.

13.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

13.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 4;

- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar as PROPOSTAS e julgá-las nos termos do item 10;
- f) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto no instrumento convocatório.

13.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' do subitem 13.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes do subitem 5.1 das Propostas de Preços das licitantes classificadas, cujo modelo constitui o Anexo IV. Portanto, os percentuais de que tratam da minuta de contrato (Anexo V) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, na declaração referente aos incisos I e II, respectivamente, e do Anexo IV.

QUARTA SESSÃO

13.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os envelopes nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 5;
- e) Informar:
 - e1) O resultado da habilitação;

e2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

e3) Que será publicado na forma do item 15 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Prefeito homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) Nas sessões de abertura de invólucros;
- b) Na Imprensa Oficial do Estado;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

Parágrafo único: a comunicação indicada na alínea "c" do subitem 16.1. será feita por meio de publicação no site da Administração Pública através da página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francodarocha.sp.gov.br (portal da transparência) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. Das Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos:

16.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência;

I. O Pedido de Impugnação deverá ser proposto por escrito, de forma fundamentada, devidamente instruído e obedecendo as formalidades de identificação e legalidade do impugnante, no prazo supracitado no item 16.1.1, das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira (dias úteis), através do e-mail: impugnacao@francodarocha.sp.gov.br;

***Parágrafo primeiro:** Deverá ser identificado no assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, mais a modalidade, número e ano da licitação (CC/013/2023), bem como nome da licitante.*

***Parágrafo segundo:** Os pedidos que não preencherem os requisitos de admissibilidade (pressupostos processuais) conforme artigos 17, 18 do CPC/2015, serão julgados sem análise do mérito, conforme artigo 485.VI do CPC/2015.*

II. Pedidos de Esclarecimentos a respeito da presente licitação deverão ser encaminhados para o e-mail pedidodeesclarecimento@francodarocha.sp.gov.br no prazo supracitado no item 16.1.1, das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira (dias úteis com expediente na Prefeitura).

***Parágrafo único:** Nos casos de PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, o mesmo deverá ser identificado no assunto conforme modalidade, número e ano da licitação (CC/013/2023).*

II.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico <https://www.francodarocha.sp.gov.br>, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

III.2 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Envelope nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

16.1.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre as solicitações acima descritas ou quando for o caso, equipe técnica.

16.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos atos da Prefeitura licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal Nº 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109 da citada Lei, desde que no prazo legal, por escrito, fundamentado e via protocolo.

16.2.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do setor de

protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, localizado na Avenida Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha/SP, ou através do e-mail: pedidodeesclarecimento@francodarocha.sp.gov.br, mediante petição fundamentada atentando aos pressupostos de admissibilidade recursais, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para este efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 8666/93, em sua atual redação.

16.2.2. Cabe recurso administrativo pelas empresas licitantes dos atos da administração municipal e das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de sessão, nos casos de INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO próprias, ou HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO das demais concorrentes, ou anulação ou revogação da presente licitação.

16.2.3. A intimação dos atos praticados poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata circunstanciada, desde que presentes os representantes legais ou prepostos de todas as empresas licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial.

16.2.4. Interposto o recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação, as demais empresas licitantes serão comunicadas através de publicação no Diário Oficial para que possam respondê-lo apresentando suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2.5. Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha. E excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.

16.2.6. Os recursos da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, a autoridade superior, ao Prefeito, por intermédio do Presidente daquele colegiado, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da respectiva ata, ou então, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que nova decisão seja proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.2.7. Os recursos interpostos pelas empresas licitantes, nos casos de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO e de julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir a estes, eficácia suspensiva.

16.3. Os pedidos de impugnação e/ou recuso que não preencherem os requisitos de admissibilidade (pressupostos processuais) conforme artigos 17, 18 do CPC/2015, serão julgados sem análise do mérito, conforme artigo 485.VI do CPC/2015.

17 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

17.2. O crédito orçamentário para a execução dos serviços na seguinte dotação orçamentária: 02.01.03 04.131.0001.2.090 3.3.90.39.00 Ficha 40, Vínculo 01.

18 – DO INÍCIO DO SERVIÇO E DOS PRAZOS

18.1. Os serviços deverão ter início no momento da assinatura do contrato, sendo necessário o prazo de 30 dias para assunção da nova contratada.

18.2. O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

19 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão executados conforme descrito no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), deste edital e a proposta ganhadora que passam a fazer parte integrante do Termo de Contrato.

20 – DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da(o) contratada(o), conforme informações contidas na proposta, no prazo de até **30 (TRINTA)** dias, contados a partir da data de aprovação e aceite por parte da Secretaria requisitante.

***Parágrafo primeiro:** Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.*

***Parágrafo segundo:** Considerando que os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, conforme item 20.1, a licitante vencedora*

deverá apresentar até assinatura do contrato, comprovante de conta corrente em nome da empresa no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal para os devidos fins.

Parágrafo terceiro: *O Decreto nº 3.394/2023 (ANEXO XIII) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.*

20.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

20.4. Caso a empresa contratada não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

20.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

20.6. A Contratada deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no edital durante todo o período de vigência do presente contrato, devendo apresentar as certidões juntamente com as medições e/ou notas fiscal/faturas a serem aprovadas pela Fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro: *As partes estão cientes e acordam que os valores do futuro contrato são fixos e irrevogáveis, pois nesse valor já está compreendido o índice de reajuste contratual que a empresa vencedora entende pertinente para todo o período da contratação. Os pedidos de reajuste ou revisão de valores só poderão ser solicitados pela empresa se a execução contratual extrapolar 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 40 inciso XI, e 55 inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 e ao artigo 3º, Parágrafo 1º, da Lei Nº 10.192/2001.*

Parágrafo segundo: *O reajuste ou revisão de valor, se comprovadamente devido, será calculado nos termos da legislação vigente estando as partes cientes que o índice financeiro aplicado será o IPC-FIPE, nos termos dos artigos 40 inciso XI, e 55 inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93 e ao artigo 3º, Parágrafo 1º, da Lei Nº 10.192/2001.*

***Parágrafo terceiro:** A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros.*

21 – DO CONTRATO

21.1. O Instrumento de contrato Administrativo decorrente da presente licitação, regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público.

21.2. A licitante vencedora será convocada pela imprensa oficial, para no prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de decair o direito à contratação, caracterizando descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legais.

21.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos antes da assinatura do mesmo:

21.3.1. Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora prestará garantia equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III do art. 56 da Lei Federal Nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato, efetivando-se junto ao Setor de Tributação da Prefeitura do Município de Franco da Rocha nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Em DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, neste caso, acompanhados de documento comprobatório de seu valor e exigibilidade, elaborado por órgão ou entidade oficial.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

d) Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

***Parágrafo único:** O depósito em caução na modalidade descrita na alínea '''a''' deverá ser efetuado/ tratado diretamente com o **Setor de Tributação** da Prefeitura, sito a Avenida Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha/SP, no horário entre 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, o licitante interessado deverá fornecer os dados da empresa, número da Concorrência Pública, e valor a ser*

recolhido/pago, no qual será efetuado num dos bancos credenciados da municipalidade (bancos: Itaú, Santander, Banco do Brasil, Bradesco, Mercantil e Caixa Econômica Federal).

21.3.2. O representante legal da empresa que assinará o TERMO CONTRATUAL, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2º, Caput, inciso I das instruções 01/2020 do TCE/SP (ANEXO XII) deste edital.

Parágrafo primeiro: O cadastramento citado acima, deverá ser feito diretamente no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), pelo interessado, que assinará o Termo de Contrato no endereço www.tce.sp.gov.br; conforme orientações contidas e detalhadas no ANEXO XI (Manual do Sistema de Cadastro Corporativo—CadTCESP).

Parágrafo segundo: O cadastramento no **CadTCESP** é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade, Responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada, Ordenador de Despesas, etc. ...), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no **CadTCESP**, sempre quando necessário.

21.4. A Prefeitura licitante poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o Contrato firmado, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito à Contratada, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo quarto, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.5. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da futura Contratada:

I. Eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II. A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

21.6. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

21.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

21.8. A contratada se obriga a manter estrutura de atendimento à Prefeitura que possibilite o pleno cumprimento da execução do contrato.

21.9. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

***Parágrafo primeiro:** A Diretoria de Convênios, Contratos e Concessões será o órgão gerenciador administrativo do contrato decorrente desta licitação.*

***Parágrafo segundo:** O(s) Secretário(s) Municipal(is) indicará(ão) seu(s) servidor(es) pelo(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico pela fiscalização da execução do futuro Termo de Contrato, o qual deverá ratificar o serviço/fornecimento em consonância a Portaria Municipal nº 1365/2021.*

21.10. Para a execução do objeto do presente certame a futura empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições da Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). E caso haja descumprimento estará sujeita a sanções, após apuração via procedimento administrativo.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, acarretará, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

22.2. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, cabendo ao MUNICÍPIO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

22.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

22.4. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

22.4.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” do item 22.4 será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado quaisquer transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Unidade Requisitante, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

22.4.2. A multa de que trata a alínea “b” do subitem 22.4 será aplicada segundo os seguintes parâmetros:

a) Na hipótese de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como com a mora no início da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à emissão da Ordem de Serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

b) Na hipótese caso da paralisação injustificada dos serviços e de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e, se o caso, se estender até o máximo de 15 (quinze) dias, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor do contrato e descontados valores já quitados;

c) Na hipótese de caso da paralisação injustificada dos serviços e de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e, se o caso, se estender pelo período superior a 15

(quinze) dias e até o limite de 30 (trinta) dias, sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) e descontados valores já quitados, por dia e por ocorrência, sobre o valor do contrato;

d) Na hipótese de caso e cumprimento parcial e na de paralisação injustificada dos serviços, bem como na de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e, se o caso, se estender pelo período superior a 30 (trinta) dias, sujeitará a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

22.4.3. As sanções de que trata o subitem 22.4 poderão ser aplicadas, acompanhadas de pena de multa prevista no subitem 22.4, "b", garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

22.4.4. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor Administrativo do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste MUNICÍPIO, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

22.5. Ficará também suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o Termo de Contrato.

22.5.1. - Também ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente;

22.5.2. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

22.5.2.1. **06 (seis) meses** nos casos em que o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, que por via e-mail, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva.

22.5.2.2. **12 (doze) meses** nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença.

22.5.2.3. **24 (vinte e quatro) meses** nos casos em que a licitante praticar quaisquer atos ilícitos

com vistas a frustrar os objetivos do certame; apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto licitado ou, ainda, deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada.

22.6. Ficará impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.7. A declaração de inidoneidade é consequência iminente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

22.8. Encerrado o devido procedimento administrativo, no qual se concederá oportunidade do exercício de ampla defesa, constatada a falta da licitante/Contratada, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

22.8.1 A critério do MUNICÍPIO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

22.9. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao MUNICÍPIO.

22.10. As multas e demais penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

22.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

22.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Convênios, Contratos e Concessões e protocolizados em dias úteis, das 09h00min às 16h00min, na Rua Cinco de Maio, nº 97, 5º andar, Vila Maggi (Centro) - Franco da Rocha, onde o procedimento estará sujeito a cobrança de taxa.

Parágrafo Primeiro: Os pedidos que não preencherem os requisitos de admissibilidade (pressupostos processuais) conforme artigos 17, 18 do CPC/2015, serão julgados sem análise do mérito, conforme artigo 485.VI do CPC/2015.

22.11.2. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

22.9.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 22.4.4, não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

23.1.1. Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha quando:

I. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes no Termo de Contrato, bem como Termo de Referência;

II. A CONTRATADA não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Termo de Contrato;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

V. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no inciso I deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Termo de Contrato;

VI. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado do Termo de Contrato;

23.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Contrato.

23.1.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

24.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

24.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

24.2.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

24.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

24.3.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

24.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

24.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha comunicará os fatos verificados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as providências devidas.

24.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

24.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

24.11. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

24.13. Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

24.14. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Franco da Rocha.

24.15. Se a empresa contratada for acionada judicialmente por seus funcionários, referente a débitos trabalhistas relativo ao futuro contrato, e o Município contratante for acionado de forma subsidiária ao pagamento dessas verbas, deverá a empresa pagar ao Município multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por ação judicial, ante a movimentação da máquina administrativa e da Procuradoria-Geral do Município, sem que isso retire o direito de regresso que poderá ser exercido caso, em virtude de condenação judicial, o Município venha a pagar qualquer quantia a funcionário ou terceirizado da empresa Contratada, quer seja isolada, solidária ou subsidiariamente.

24.16. A obrigação acima prevista perdurará durante o prazo de 05 (cinco) anos após o término do contrato, representando, excepcionalmente, hipótese de pós-eficácia contratual, considerando o prazo estabelecido no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal.

24.17. Os valores referentes às penalidades pecuniárias indicadas no subitem 24.15, deverão ser recolhidos no prazo de 15 dias, em guia específica a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda e será destinada a Procuradoria-Geral do Município ou ao Fundo Municipal da Procuradoria-Geral do Município de Franco da Rocha. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a empresa devedora a processo executivo. Mas caso haja

valores a serem pagos pela Municipalidade, poderá o desconto ser realizado diretamente nas notas fiscais/faturas.

24.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Franco da Rocha.

Franco da Rocha, 18 de setembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito

THIAGO GUSTAVO SANTOS
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCUS BRANDINO CELEGUIM DE MORAIS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

VIA DIGITAL

ANEXO XI- MANUAL DO SISTEMA DE CADASTRO CORPORATIVO

ANEXO XII- INSTRUÇÕES 01-2020 DO TCESP

ANEXO XIII- DECRETO Nº3.394-2023